



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.739, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a Seção do Centro de Saúde para Consulta da Secretaria Municipal de Saúde, com despesas de custeio, assim classificado:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
017 Seção do Centro de Saúde para Consulta.
10.302.0074.2255 Aquisição e Melhoria da oferta de Consultas do Cento de Saúde Especialidades.
692-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00
Fonte: 05
Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01 EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE SAÚDE
017 Seção do Centro de Saúde para Consulta.
10.302.0074.2255 Aquisição e Melhoria da oferta de Consultas do Cento de Saúde Especialidades.
690-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 30.000,00
Fonte: 05
Modalidade de Aplicação: 300.00

018 Seção de Unidade de Controle de Diagnose.
10.302.0074.2256 Unidade do Cento de Diagnose.
693-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00
Fonte: 05
Modalidade de Aplicação: 300.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de agosto de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de agosto de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito